



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 09 1993

[Signature]
Presidente

Protocolo Nº 0154/93

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 22 / 04 / 1993

[Signature]
Presidente

Projeto de LEI Nº 037/93 de 20 / 04 / 19 93

Resumido
6/93

Assunto: DISPOE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CASA VICENTINO
DE ANCHIETA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

Autor: VEREADOR - BENEDITO MIRANDA

Sala das Sessões 22 / 04 / 19 93

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

provado por unanimidade

Sala das Sessões 09/09, 1993

[Assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De Festas e Finanças

Em, 20 de 1 de 93

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 037/93

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
PROTÓCOLO

N.º 0154/93 Fis. 30
Anchieta (ES) 22 de abril de 1993
[Assinatura]

Dispõe sobre a construção da Casa Vicentino de Anchieta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L=====E=====I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir a Casa Vicentino de Anchieta.

§ 1º - A finalidade é amparar os velhinhos e aquelas pessoas que são obrigadas a pernoitarem nesta cidade.

§ 2º - A casa que se refere este artigo, será mantida pela Municipalidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar se necessário para fazer face a despesa com a área suficiente, bem como dimensão para, a construção de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de abril de 1993

[Assinatura]

BENEDITO MIRANDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI _____ Nº 037/93

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA CASA VICENTINO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 037/93, de autoria do Vereador Benedito Miranda, que versa sobre a construção da Casa Vicentino de Anchieta, por se encontrar o mesmo de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu art.174,IV, que diz ser incumbência do Município promover a integração do idoso com a sociedade. É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 22 / 06 / 198 93

RELATOR

JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o Parecer do seu relator, pelos mesmos motivos alegados, e fazendo votos de que a idéia' frutifique, melhorando desta forma a posição do idoso na comunidade, pela qual tanto trabalhou. É o nosso Parecer.

PREDIDENTE
JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

RELATOR

MEMBRO
WALTER MULINARI DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 037/93

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DA CASA VICENTINO DE ANCHIETA E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. PRESIDENTE

Analisando o Projeto de Lei Nº 037/93, de autoria do Vereador Benedito Miranda, que dispõe sobre a Construção da Casa Vicentino de Anchieta, sou de Parecer favorável à proposição, já que a mesma se encontra respaldada legalmente, na Lei Orgânica Municipal. É o meu Parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE _____ 22 / 06 / 198 93

RELATOR

LUIZ CLÁUDIO SOUZA NOGUEIRA

SR. PRESIDENTE

Como membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adotamos e aprovamos o Parecer do Relator. É o nosso Parecer.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

GETÚLIO VARGAS SOUZA CUNHA